



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 ao CONTRATO n.º 10/2025-SGM.

CONTRATO ADITADO N.º: 10/2025-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: A.S. FERREIRA SERVIÇOS, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO ELETRÔNICA & ELETROTÉCNICA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) portões de entrada do Edifício Matarazzo, situado no Viaduto do Chá, 15 - Centro, São Paulo - SP, pelo período de 12 (doze) meses.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 90 (noventa) dias, sem aplicação do reajuste de preço.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais).

NOTAS DE EMPENHO: N.º 15.539/2026 e N.º 15.550/2026

PROCESSO N.º: 6011.2024/0003434-0



A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **A.S. FERREIRA SERVIÇOS, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO ELETRÔNICA & ELETROTÉCNICA**, com sede na Rua Paulo Prado, nº 63, blo4 ap 408 - Osvaldo Cruz - Rio de Janeiro RJ, Telefone:(21) 98051-476, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 35.401.891/0001-72, neste ato representada por sua representante legal **ANDREIA DA SILVA FERREIRA**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º **10/2025-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2024/0003434-0**, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º: 150296912, que se regerá pelas disposições do fundamento no artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021 e do artigo 116 do Decreto Municipal Nº 62.100/2022, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir de 20/02/2026, o prazo contratual estabelecido na Cláusula primeira, subcláusula 1.2.3 do ajuste, **sem** aplicação do reajuste de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA

Inclui-se à *CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DO CONTRATO* – do Contrato 10/2025-SGM a subcláusula 1.2.5, com a seguinte redação:

(....)

“1.2.5. Fica estabelecida a possibilidade da PMSP através da Secretaria do Governo Municipal, rescindir o contrato em qualquer tempo e hora, sem incorrer em qualquer infração ou penalidade previstas neste instrumento, mediante notificação prévia, com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, obrigando-se a contratante ao pagamento do quanto efetivamente realizado pela contratada até a rescisão do ajuste.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n.º **10/2025-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

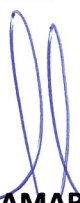
TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 ao CONTRATO n.º 10/2025-SGM.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANDREIA DA SILVA FERREIRA
Data: 19/02/2026 10:28:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>


TARSILA AMARAL FABRE
Chefe de Gabinete
SGM

ANDREIA DA SILVA FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
A.S. FERREIRA SERVIÇOS, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO ELETRÔNICA & ELETROTÉCNICA

TESTEMUNHAS:



Isabelly Vitoria Silva
SGM/CAF/DCLC
Assessora


Larissa Piroty Dias Ferreira
RF: 951.868-1
Assessora I